



DECRETO Nº. 3.067, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.

“Altera o parágrafo único, do artigo 47, do Decreto 2.983/14.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do art.71, da Lei Orgânica, e em conformidade com o art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

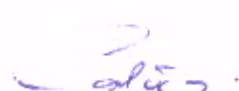
Art. 1º. O parágrafo único do artigo 47, do Decreto 2.983/14, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único - Após a emissão da DAM, a Nota Fiscal Eletrônica somente poderá ser cancelada mediante procedimento fiscal, por escrito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM 16.09.2015
NOME Regine Aparecida da Silva
RICULA 10623
SETOR DE PROTOCOLO

Santa Luzia, 16 de setembro de 2015.


CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL